

Av. José Callegari, nº 647 bairro lpê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A Secretaria Municipal de Saúde através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 358/2019 de 28/06/2019, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h30min do dia 03 de outubro de 2019**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, visando à aquisição de medicamentos. O presente certame licitatório regerse-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://www.licitacoes-e.com.br/. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/09/2019 a 03/10/2019 até 07h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2019 às 08h00min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2019 às 09h30min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- **1.2** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- **1.3 -** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- **1.4 -** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- **1.5 -** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases:
- **2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 2.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- **2.4 –** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê, Medianeira Paraná Brasil.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos a serem utilizados na Atenção Básica, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA conforme descritos em cada Lote/Item abaixo:

Lote/ Item	Qtde	Und	Código BR	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
01	4.500	AMPOLA	0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMP. COM 2 ML	0,41	1.845,00
02	200	COMPR	0286246	PIMOZIDA 1MG	0,62	124,00
03	50	CÁPSULA	0267393	TETRACICLINA 500MG	0,32	16,00
04	30	FRASCO	0394088	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 8.4% FRASCO COM 250ML USO IV	21,80	
05	05	AMPOLA	0270114	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 10ML IM/V	68,60	343,00
06	450	COMPR	0267629	CINARIZINA 75MG	0,21	94,50
07	10	AMPOLA	0276282	DESLANÓSIDO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML IV	2,12	21,20
80	200	AMPOLA	0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML IM/IV	3,35	670,00
09	20	AMPOLA	0272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML/IV	9,43	188,60
10	50	AMPOLA	0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM/IV/SC	0,90	45,00
11	450	COMPR	0267728	NIFEDIPINO 10MG	0,06	27,00



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

12	20	AMPOLA	0268970	NITROGLICERINA 5MG/ML	33,93	678,60
				AMPOLA COM 10ML INJETÁVEL		
				IV .		
13	240	COMPR	0274438	VALSARTANA 80MG	0,40	96,00
14	1.400	COMPR	0272045	CLOPIDOGREL 75MG	0,48	672,00
15	2.000	AMPOLA	0292427	DEXAMETASONA FOSFATO	0,83	1.660,00
				DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO		
				INJETÁVEL USO IM/IV AMPOLA		
				COM 2,5ML		
16	400	AMPOLA	0304871	MORFINA SULFATO 10MG/ML	- ,	1.400,00
				SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		
				COM 1ML/IV		
17	200	COMPR	0434505	CARVÃO ATIVADO 250MG	1,24	248,00

OBS: OS VALORES APRESENTADOS, REFEREM-SE AO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE COM FILTROS DE DATA DE 01/01/2019 A 01/08/2019 UF PARANÁ, E ALGUNS ITENS DEVIDO A FALTA DE CADASTRO DE COMPRAS FOI UTILIZADO O FILTRO DOS ÚLTIMOS 18 MESES EM TODAS AS UNIDADES FEDERATIVAS.

4.1 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.1 -** O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho
- **4.1.2** A validade do contrato será de 30 (trinta) dias.
- **4.1.3** Os medicamentos deverão ser entregues em cota única ou seja em uma única remessa.
- **4.1.4** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo estipulado no item 4.1 na UBS Centro cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, centro.

4.2 - FORMA DE BOAS PRÁTICAS:

- **4.2.1** Será exigido que o fornecedor no momento da entrega das notas fiscais, inclua nas mesmas a identificação do nº do Lote e o Prazo de Validade dos medicamentos.
- **OBS:** Na entrega dos medicamentos a sua validade deverá ser equivalente a, no mínimo 75% do prazo total contado da data de fabricação. Conforme Portaria da Anvisa nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 5.1 O valor total máximo da contratação está estimado em R\$ 8.782,90 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
- **5.2 -** Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Item 3.1 deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.
- **5.3** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após apresentação correta da nota fiscal eletrônica do material fornecido e deverá conter número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento.



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

5.4 – A despesa com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias nas rubricas:

07.03.10.302.0011.2.063.000.3.3.90.30.00

07.03.10.302.0011.2.068.000.3.3.90.30.00

07.02.10.301.0010.2.062.000.3.3.90.30.00

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Empresa em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.
- **6.3 -** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1 -** O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e á escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- **8.1 -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.2 -** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **8.3 -** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **9.1 -** Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.
- **9.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- **9.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **9.4 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- **10.1 -** A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca, laboratório e especificações do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.2 -** Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário (por Lote/Item) e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).
- **10.3** Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- **11.2 -** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- **11.3 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **11.4 -** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **11.5 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **11.6 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.
- 11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;
- **11.8 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **12.1 -** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, **POR ITEM (VALOR UNITÁRIO)**, bem como será observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, constar a marca do produto ofertado e demais condições definidas neste Edital;
- OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor total do lote o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário do item e caso não houver observância deste item será desclassificado.
- **12.2 -** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- **12.3 -** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.
- **12.4 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

- **13.1 -** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **13.2 -** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que:
- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- **b)** sejam incompletas, sem marca, laboratório e identificação do produto, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, valor acima do estabelecido no edital ou manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

- **14.1 -** O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.
- **14.2 -** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Cópia autenticada em cartório ou por qualquer funcionário público;
- **b)** Dentro do prazo de validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão de sua emissão;
- **c)** Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **14.3 -** O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.1 -** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **15.1.1 -** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **15.1.2** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2 Declaração de Fato Impeditivo
- 15.3 Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- 15.4 Declaração de Idoneidade
- 15.5 Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

- **16.1 -** Prova de regularidade com as Fazendas:
- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.
- b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicilio ou sede da proponente na forma da lei;



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicilio ou sede da proponente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 18.1 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- **18.2** Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.
- **18.3 -** Licença Sanitária Municipal do Licitante expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

19 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- **19.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.
- **19.1.1** A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.
- **20.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- **20.3 -** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **20.4 -** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **20.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 20.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;
- **20.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

20.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1 -** Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.
- **21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **22.2 -** Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.
- **22.3** As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

23 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

- **23.1 -** Apos homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato.
- **23.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **24.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.3 -** É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



Av. José Callegari, nº 647 bairro lpê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- **24.4 -** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.5** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;
- **24.6 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **24.7 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com suas posteriores alterações;
- **24.8 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira Paraná.
- 24.9 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo II Modelo declaração de idoneidade
- Anexo III Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo IV Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo V Minuta de Contrato

Medianeira, 17 de setembro de 2019.

Zoraia Salete Ratti Equipe de apoio Rony Fernando Kamer Batista da Silva Equipe de apoio

Semilli Ariana dos Santos Pereira Equipe de apoio Vania Raquel Furmann Moreira Pregoeira



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pre	egão nº/			
como, atende Declara, aind ou que comp está declarad suspenso de	natário da presente, para todos os fier a todas as exigências da, a inexistência de fato rometam a idoneidade do inidôneo em qualquer e participar de licitaçõundacional ou de Econor	ns de direito, ter relativas a habilites supervenientes la proponente not esfera da Administes por qualque	pleno conhec ação no prese impeditivos d s termos da L stração Pública er Órgão Go	cimento, bem ente certame. la habilitação ei e que não a e nem está
		, de		de 2019.
	(nome e assinatur	a do representant	e legal)	



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2019.
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2019
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Nome, assinatura do responsável legal



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES



Av. José Callegari, nº 647 bairro lpê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu	, CPF: e				
RG: Súmula Vinculante	, declaro, para fins cumprimento do disposto na e 13/STF de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o				
consanguinidade c pessoa jurídica inv exercício de cargo na administração p	cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma restido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos o Federal e dos Municípios.				
	o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou prescrito pela <i>Súmula Vinculante 13/STF</i> , em relação aos públicos:				
1.Nome:	Ente:				
2.Nome: Ente:					
Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:					
	e 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."				
Medianeira,/_	/				
	Responsável legal				



Av. José Callegari, nº 647 bairro lpê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº .../......

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina,
1546 - Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato
representado pela Senhora Dayse Ana Alberton Cavalleri, Secretária Municipal
de Saúde, portadora do CPF sob o nº 587.355.509-53 e RG nº 7.337.873-7/PR, no
uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, designadas
simplesmente Contratantes, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº
, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº,
que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui
por diante denominada simplesmente Contratada, tem por si, justo e avençado, e
celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta
examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira,"ex-vi" do
disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com
o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e
condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se
conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e
administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos conforme segue abaixo:

- § 1º ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.
- § 2º O fornecimento dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2019 de 17 de setembro de 2019
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO — a) O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho

- b) A validade do contrato será de 30 (trinta) dias.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em cota única ou seja em uma única remessa.
- d) Os medicamentos deverão ser entregues no prazo estipulado na UBS Centro cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, centro.

CLÁUSULA TER	CEIRA -	DO	VALOR	-	0	valor	а	ser	pago	é	no	total	de
R\$	().						



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;
- § 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a aquisição do utensílios de cozinha correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias nas rubricas:

07.03.10.302.0011.2.063.000.3.3.90.30.00

07.03.10.302.0011.2.068.000.3.3.90.30.00

07.02.10.301.0010.2.062.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

- 01 Garantir ao Contratado acesso ao local da entrega do material.
- 02 Fiscalizar e acompanhar a entrega do material.

CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

- 01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
- 03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de forca maior.
- 04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será efetuada pelo responsável das Secretarias de Saúde.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência:

- II Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais , por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:
- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.
- § 1º Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.
- § 2º As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.
- § 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta do Município de Medianeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- § 4º RECURSOS Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.
- § 5º OUTRAS PENALIDADES Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

	Medianeira,//
CONTRATANTE	CONTRATADA